



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº. 368/2009 DE 12 DE AGOSTO DE 2009

**ALTERA LEI MUNICIPAL Nº. 203/2003 DE 20 DE OUTUBRO DE 2003 -
DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO (ZONEAMENTO)
DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA, ANEXOS E TABELAS.**

PAULO JOSÉ FRANCESCKI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Capítulo V – Da Classificação e Relação dos Usos do Solo, Art. 21, no item USO 2 – Comércio e Serviço Vicinal a seguinte atividade de pequeno porte, de utilização imediata e cotidiana:

- Imobiliária;
- Comércio de perfumaria e higiene pessoal;

Art. 2º Fica incluído no Capítulo V – Da Classificação e Relação dos Usos do Solo, Art. 21, no item USO 3 – Comércio e Serviços de Bairros as seguintes atividades de médio porte, de utilidades intermitente e imediata, destinada a atender a população em geral

No Grupo A:

- Casas Lotéricas;
- Cooperativas de Crédito em geral;
- Comércio de equipamentos e materiais para escritório, escolar e de informática;
- Comércio de motocicletas, peças e acessórios;
- Comércio de cama, mesa e banho.

No Grupo C:

- Pensão e Hospedagem;
- Transporte rodoviário de cargas e passageiros, que não causem danos e riscos à população e ao meio ambiente.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Art. 3º Fica incluído na Tabela II - Uso do Solo Urbano, na Zona ZMD, Grupo Permitidos, USO 3 – Grupo A e C; e na Zona NRM, permitidos, Uso 3- Grupo C;.

Art. 4º Fica excluído na Tabela II- Uso do solo urbano, na Zona ZMD, Permitidos, USO 4 – Grupos A e B.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa - SC, 12 de agosto de 2009.

Paulo José Francescki
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na data de 12 de agosto de 2009.

Rosane Antunes Pires Infeld
Secretária de Administração e Finanças